

Processo Nº 0069.1511/19-5

DEVOLVER ESTE PROTOCOLO ASSINADO

PROTOCOLO DE ENTREGA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº

022A/2019

DATA DA ABERTURA: **25/06/2019**

HORA DA ABERTURA: **14:00 Horas**

NOME DA EMPRESA:

ORIGINAL

Endereço:

Telefone:

E-mail:

RECEBIDO EM:

EM MÃOS

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PELA EMPRESA

Processo nº: 0069.1511/19-5

EDITAL DE CONVITE Nº 022A/2019

A **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – ASCAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º: GP n.º 002/2019, comunica aos interessados que serão recebidos em sessão às **14:00 horas do dia 25 de junho de 2019**, 02 (dois) envelopes contendo a documentação e a proposta para a **Contratação de empresa especializada para fiscalização e gerenciamento da obra de recuperação estrutural do prédio sede da ASCAR**, do tipo de **MENOR PREÇO, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com recursos provenientes de orçamento próprio, nos termos do presente edital, aplicando-se os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar n.º: 123 de 14/12/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º: 147 de 07/08/2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Rua Duque de Caxias, 1691, Sala de Eventos – andar térreo, Bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS – CEP: 90010-283.

ESCLARECIMENTOS: pedidos de esclarecimento devem ser feitos exclusivamente por mensagem eletrônica (*e-mail*) através do endereço licitacoes@emater.tche.br, informando o número do edital de referência, no prazo de até 48 horas antes da abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

I - DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fiscalização e gerenciamento da obra de recuperação estrutural do prédio sede da ASCAR**, conforme escopo discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

II – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

2.1. Impugnações ao ato convocatório do Convite serão recebidas por e-mail até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

2.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de Licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis que antecedam a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.2. Deferida a impugnação do instrumento convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de impugnação recebidos fora do prazo estabelecido no subitem 2.1, serão consideradas como mero exercício do direito de petição (art. 41, §2º da Lei 8.666/93).

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Poderão participar desta licitação interessadas cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e a fundação por ela instituída e mantida;

3.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Empresa em forma de consórcio;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresa cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU);

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da **ASCAR**, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição.

3.3. Condições para participação de ME e EPP:

3.3.1. Os licitantes que declararem o enquadramento social que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP, não será concedido quando o valor da contratação, compreendido no ano-calendário, exceder à receita bruta anual prevista no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.3.3. A ausência dessa declaração significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

3.3.4. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com alguma restrição fiscal, para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.5. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento

ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3.7. Consideram-se as propostas apresentadas pelas ME/EPPs empatadas, as que se encontram no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME/EPP.

3.3.8. Caso ocorra o empate, nos termos da LC n.º: 123/06, as ME/EPPs melhores classificadas poderão apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão, através de seu representante legal, sob pena de preclusão. As novas propostas serão apresentadas em envelope lacrado, os quais serão abertos na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas. As propostas serão abertas em sessão pública.

3.3.9. Na hipótese de não adjudicação de ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4. Apresentação dos envelopes:

3.4.1. Os licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações, na data, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, (02) dois envelopes fechados indevassáveis, identificados externamente com o nome da Empresa, contendo no envelope nº 01 a documentação e no envelope nº 02 a proposta, citando o seguinte:

Envelope nº (01 e 02 conforme o caso)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR

CONVITE Nº 022A/2019

3.4.2. Envelope 1 – HABILITAÇÃO:

A documentação necessária à habilitação – envelope nº 01 – será constituída do seguinte:

3.4.2.1. JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, se for o caso.

3.4.2.2. FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e que abrange as Contribuições Sociais (**INSS**), emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas.

3.4.2.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Declaração da Licitante, indicando todos os profissionais que irão compor a Equipe Técnica, contendo no mínimo: 01 (um) Engenheiro Sênior e 01 (um) Engenheiro Júnior. Esta declaração deverá conter os nomes completos dos profissionais, curso superior ou profissionalizante, o registro no respectivo conselho da área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, CLT ou contratado, etc), comprovando necessariamente:
 - 1 – A formação em curso superior e comprovação do registro profissional e senioridade do engenheiro sênior, que será realizada por meio de apresentação de certidão do Conselho profissional comprovando a data de sua inscrição;
 - 2 – Para fins de verificação da senioridade do profissional, será considerado, no mínimo, 10 (dez) anos de formado;
 - 3 – Relação do vínculo dos profissionais com a empresa licitante deverá ser comprovada através da apresentação do contrato social, no caso de sócios, assinatura da CTPS ou contrato de prestação de serviços.

- b) Certidão de registro de pessoa física, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela empresa Licitante;
- c) Atestado de responsabilidade técnica do(s) engenheiros(s) sênior listado(s) na Equipe, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) a prestação dos serviços de gerenciamento, direção ou coordenação técnica ou fiscalização de obras para entidades de direito público ou privado;
- d) Registro de pessoa jurídica em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com o objeto desta licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante
- e) Comprovante de vistoria, conforme exigência constante neste Edital, devidamente assinada pelas partes.

3.4.2.4. OBSERVAÇÕES:

- a) A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Convite e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE;
- b) Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), documento este que será apresentado fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02, e juntado aos autos do processo;
- c) **Todos os documentos deverão estar com o prazo de vigência dentro de sua validade.**

3.4.3. Envelope 2 - PROPOSTAS:

3.4.3.1. A proposta deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) O número do presente Convite, razão social, endereço da empresa, CNPJ e assinada pelo seu representante legal;
- b) Deverá ser enviada pelo **VALOR GLOBAL**, considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços, e apresentada em conformidade com o **ANEXO II – Modelo de Proposta**;
- c) O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, alvarás, impostos em geral, todos os materiais necessários, bem como outros de qualquer natureza e relativos ao objeto do presente Convite, assim como despesas de locomoção, estadia e alimentação, não se admitindo sob hipótese alguma, qualquer forma de reajuste;

- d) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
- e) Descrição dos serviços a serem executados, com especificação clara do objeto proposto;
- f) Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas;
- g) O encaminhamento da Proposta Financeira, independentemente, de expressa declaração, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que os serviços serão executados conforme especificações técnicas contidas no edital;
- h) Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital.

IV - DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas os Envelopes, na data e hora previstos, terá início à sessão pública, que será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Identificação dos representantes dos licitantes, nos termos da letra “b” do item 3.4.2.4;
- b) Recebimento dos envelopes lacrados, contendo a documentação de Habilitação (Envelope 1) e a Proposta (Envelope 2) dos licitantes;
- c) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação pela CPL e pelos proponentes;
- d) Devolução dos envelopes fechados, das Propostas (envelope 2) aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- e) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- f) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- g) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital;
- h) Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

4.2. Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelas licitantes e membros da CPL presentes.

4.3. Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações

dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal.

4.4. É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

V - DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Será considerado o vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do presente Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2. A proposta manifestamente inexecutável será desclassificada, cabendo a CPL justificar os motivos que a tornam inexecutável.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não ocorrendo a participação de ME/EPP, observar-se-á o que prevê o § 2º, Art. 45, da Lei 8.666/93.

VI - DOS RECURSOS:

6.1. De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso em única instância, nos termos do que dispõe o artigo 109, inciso I, e § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

VII - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao término da prestação dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução da obra, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, após o efetivo cumprimento do cronograma e atestada pelo Responsável indicado pela **ASCAR**, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

7.2. Serão retidos todos os Impostos e Contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação vigente.

7.3. O pagamento da primeira parcela fica condicionado a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART paga, dos responsáveis técnicos.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Responsabilizar-se por todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- b)** Responsabilizar-se por todos os encargos e compromissos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e judiciária, assim como pelos impostos e taxas decorrentes do contrato, ficando a **ASCAR** isenta de qualquer ônus desta ordem;
- c)** Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, do contrato e da legislação aplicável;
- d)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **ASCAR**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, bem como prestar orientação sobre as melhores soluções técnicas nas questões de engenharia;

- e) Proceder ao acompanhamento diário da obra, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes do Edital de **Tomada de Preços nº 019A/2019 e seus Anexos**, que se encontra disponível no sítio da EMATER/RS, a fim de assegurar a perfeita execução da obra;
- f) Informar à fiscalização da **ASCAR** a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- g) Analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o saneamento das mesmas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico da obra;
- h) Emitir pareceres técnicos sobre serviços específicos que compõem o segmento do Projeto Executivo, bem como prestar o apoio técnico à fiscalização da **ASCAR**, na elaboração de eventuais aditivos contratuais;
- i) Verificar e aprovar o projeto “**as built**” ao final da obra;
- j) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- k) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- l) Demais obrigações inerentes aos serviços que constarem no contrato.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR:

- a) Supervisionar a execução do objeto desta licitação, discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos, equipamentos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- c) Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de prazos e preços estabelecidos no edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.

X - DA VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A vistoria, de caráter **OBRIGATÓRIO**, deverá ser previamente agendada com a Gerência de Administração Patrimonial - GAP da **ASCAR**, pelo telefone (51) 3398-5400, com João Elizandro Alves Dias, em horário comercial, até 24 horas anteriores a data da abertura dos envelopes de habilitação desta Licitação;

10.2. Pelo fato de ser **OBRIGATÓRIA**, a vistoria ensejará a emissão de uma declaração, em duas vias, conforme modelo constante do **Anexo IV** do Edital, que

deverá ser preenchida e assinada pelas duas partes. Uma via ficará de posse da **ASCAR** e a outra deverá ser enviada junto com as demais declarações exigidas neste Edital, na fase de habilitação;

10.3. Em nenhuma hipótese, a licitante poderá alegar desconhecimento de informações e de condições para o cumprimento das obrigações como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto a ser contratado, sob pena das sanções previstas e o cancelamento do contrato;

10.4. A não comprovação de que a licitante efetuou a vistoria obrigatória implicará sua inabilitação e consequentemente desclassificação do certame.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) É de inteira responsabilidade do licitante o preço cotado, não se levando em consideração reclamação por erros ou equívocos após a abertura das propostas.
- b) É facultado à Administração da **ASCAR**, independente de sugestão da Comissão Permanente de Licitações, revogar ou anular por sua própria iniciativa, parcialmente ou em sua totalidade o presente Convite, sem que caiba por esse motivo aos licitantes, direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título for;
- c) É facultada à Comissão Permanente de Licitações e/ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas;
- d) A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, e no caso particular de reforma de edificação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. No caso de infringência aos regramentos deste Edital, uma vez não sendo satisfatória a justificativa apresentada pelo Licitante vencedora, poderá sobre ela ser aplicada a penalidade em relação a sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no Art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% sobre o valor total da proposta, nos casos de o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo estipulado para a assinatura do contrato, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso os prejuízos causados à Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as **ASCAR**, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ASCAR** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

XIII - DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convite, não solucionadas na esfera administrativa.

XIV – DOS ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROCEDIMENTO EXECUTIVO DA OBRA (PLANTAS);

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

Porto Alegre, 11 de junho de 2019.

Cícero Bica Constantinopolos,
Comissão Permanente de Licitações.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para a fiscalização e gerenciamento da obra para execução dos serviços necessários para a recuperação estrutural do prédio sede da **ASCAR**, após incidente de sinistro (incêndio), através de visitas técnicas, e será realizada em conformidade com o presente Termo e demais Anexos.

1.1. DA EQUIPE TÉCNICA

Para a realização do objeto, será necessária uma equipe técnica formada, no mínimo, pelos profissionais abaixo com suas respectivas cargas horárias e duração prevista de trabalho:

Profissional	Carga horária	Duração
Engenheiro Sênior (Coordenador)	06 (seis) horas semanais	05 meses (150 dias)
Engenheiro Júnior	40 (quarenta) horas semanais	05 meses (150 dias)

2. DA JUSTIFICATIVA

O prédio sede da **ASCAR** sofreu um incêndio na madrugada do dia 27/06/18, que se iniciou no 4º andar, por problemas de sobrecarga em parte da instalação elétrica, conforme laudo do IGP. O sinistro afetou alguns elementos estruturais do prédio, necessitando de reforço para que possam retomar as suas características iniciais de segurança e estabilidade. Em vista disto, foi iniciado procedimento licitatório para a execução das obras necessárias para tal reforma estrutural, através da Tomada de Preços nº 019A/2019. Neste sentido a ASCAR não possui no seu quadro de pessoal, profissional devidamente habilitado para exercer as atividades de fiscalização da referida obra, e de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, a Administração decidiu efetuar a contratação de empresa especializada para exercer este controle de qualidade dos serviços do empreiteiro e efetuar a medição desses serviços, de acordo com os projetos que lhe dão suporte.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor máximo estimado para a execução total dos serviços, objeto deste Edital, é de **R\$ 93.360,96** (Noventa e três mil, trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

3.2. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior ao informado no item 3.1.

4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será realizado no edifício sede da **ASCAR**, localizado na Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS.

4.1. Dados da Edificação

4.1.1. A construção do edifício remonta ao início da década de 1980 e possui área total de 6.974,69 m², dividido em 06 (seis) pavimentos; primeiro e segundo pavimento,

pavimentos tipo e cobertura. O pavimento tipo é dividido em duas alas (leste e oeste), interligadas por um saguão em um bloco central. No segundo pavimento há um terraço que circunda as laterais e os fundos de todo o corpo da edificação. A cobertura é composta por terraço, casa de máquinas e reservatório de água.

4.1.2. A edificação apresenta as seguintes características construtivas: estrutura de concreto armado sobre fundações em estacas; paredes em alvenaria e em divisórias modulares; cobertura em laje de concreto armado com telhamento em fibrocimento sobre estrutura de madeira; fachada envidraçada em esquadrias de alumínio anodizado; e, instalações prediais próprias para a finalidade e tipo do edifício. A **Figura 1** apresenta uma imagem aérea do terreno onde a edificação está implantada e uma vista da fachada principal da ala oeste, atingida pelo incêndio:

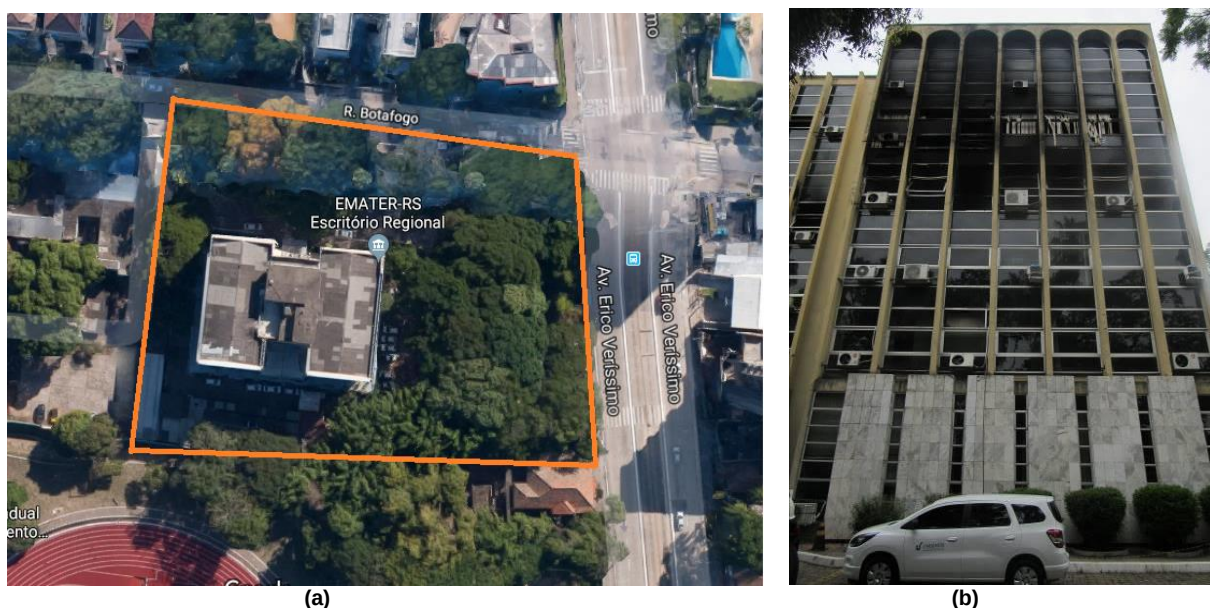


Figura 1 – (a) imagem aérea do terreno onde a edificação está implantada (Google Maps, 2018) e (b) vista da fachada frontal da ala oeste após o incêndio.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Ordem de Início de Serviços (OIS) será emitida juntamente com o início das obras, referente ao processo licitatório **Tomada de Preços nº 019A/2019**, a qual será alvo de fiscalização através deste certame. A licitante contratada deverá estar presente quando da mobilização e início das obras.

5.2. O prazo para fiscalização será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do início das obras, indicada pela OIS, e conforme cronograma físico-financeiro da obra.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A fiscalização da obra deve prever a análise prévia de projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, especificações, verificando sua adequação às boas técnicas construtivas disponíveis atualmente, atendendo para possíveis especificações de materiais e/ou serviços fora de uso ou de difícil obtenção, execução e manutenção, assim como com relação aos conceitos de sustentabilidade e observância da viabilização da aplicabilidade de conceitos de acessibilidade.

6.1. Fiscalização da obra

- a) Verificação da adequação dos equipamentos de proteção individual dos funcionários da empreiteira, e dos demais elementos utilizados para a segurança da obra;
- b) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos no contrato de execução dos serviços;
- c) Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto e demais documentação pertinente;
- d) Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento da obra;
- e) Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e repassar para a fiscalização da **ASCAR**, as faturas emitidas pela empreiteira da obra, para fins de pagamento;
- f) Liberação do início dos serviços em cada “frente” controlando a sua execução de acordo com os prazos estabelecidos no plano, exercendo dessa forma, rigoroso controle sobre o cronograma de execução da obra;
- g) Verificação do cumprimento das exigências técnicas;
- h) Atestar a qualidade do material fornecido e do material aplicado;
- i) Elaboração das medições quinzenais conforme cronograma físico-financeiro da obra, devidamente justificadas, acompanhadas da memória de cálculo detalhada;
- j) Registro diário, no livro de ocorrência, citando e comentando os serviços básicos executados em cada frente de trabalho, a equipe e equipamentos utilizados, seus acréscimos, reduções, condições meteorológicas e qualquer outro fato que tenha influência sobre a marcha de execução da obra, bem como, as decisões tomadas na condução dos serviços;
- k) Análise comparativa dos serviços executados e a executar de modo a manter permanentemente atualizadas as previsões globais, de quantidades, custos e prazos, identificando previamente prováveis ocorrências de desvios;
- l) Liberação da execução das concretagens das etapas da obra, com a conferência das ferragens e formas;
- m) Verificar o atendimento às diretrizes, normas, licenças, manuais, estudos e planos ambientais relativos ao empreendimento;
- n) Elaboração do Relatório Final da obra.

6.2. Programação e planejamento

O planejamento das ações executivas deve ser consubstanciado em um Plano de Trabalho que contemple:

- a) Montagem em conjunto com os técnicos da empreiteira, de um plano de execução que estabeleça compatibilização das obras a executar com o prazo total estabelecido para a sua conclusão;
- b) Divulgação das informações levantadas através dos Relatórios Mensais, para fins de seu acompanhamento nos níveis operacional, tático e estratégico e de auditoria;
- c) Identificação dos desvios entre o planejado e o executado em relação aos indicadores adotados para controle do Empreendimento;

- d) Implementação da melhor alternativa de ação corretiva para os desvios identificados;
- e) Apoio à fiscalização da **ASCAR**, perante a empreiteira da obra, providenciando os procedimentos necessários para alterações, aditivos e encerramentos;

6.3. Acompanhamento físico-financeiro

As ações de controle nos dois aspectos explicitados devem ser consubstanciadas nos registros de:

- a) Progresso Físico da Obra, especificando o mês de referência, denominação da obra, número do processo de contratação e nome da empreiteira responsável pela execução, metas físicas, quantitativos realizados no mês de referência e acumulados, quantitativos previstos na programação inicial do contrato e nas programações atualizadas, tudo em conformidade com os indicadores definidos para fins de controle, e comentários sobre o andamento das obras, fazendo referência sobre o desempenho da empreiteira;
- b) Progresso Financeiro da Obra, especificando o mês de referência, denominação da obra, número do processo de contratação e nome da empreiteira responsável pela sua execução, valores realizados no mês de referência e acumulados, valores previstos na programação inicial do contrato e nas programações atualizadas.

6.3.1. O resumo normalizado da situação física e financeira da obra, será apresentado nos Relatórios de Andamento, os quais deverão ser acompanhados de plantas, desenhos e fotografias que ilustrem da melhor maneira a execução dos serviços e o seu progresso físico.

6.3.2. Deverão constar também as cópias das Atas de Reuniões entre a Licitante Contratada e a Empreiteira.

6.4. Assessoramento na gestão de contratos

Será de responsabilidade da Licitante Contratada elaborar, em tempo hábil, toda documentação necessária, inclusive as justificativas técnicas, para a solicitação de aditivos de valor e/ou prazo bem como prestar apoio à fiscalização da **ASCAR**, providenciando os procedimentos para alterações, aditivos e encerramentos. Ainda, deverá detectar e alertar a **ASCAR** sobre problemas ou quaisquer outras intercorrências de ordem técnica ou de atendimento à legislação, no transcurso da obra.

6.5. Medição de serviços

Será de responsabilidade da Licitante Contratada, a elaboração dos Boletins de Medição Quinzenais, especificando o mês de referência (etapa da obra), denominação da obra, número do processo de contratação e nome da empreiteira responsável pela sua execução, número tipo de fatura (serviço, reajuste, complementar, etc). Deverão ser preenchidos com os quantitativos de serviços medidos em campo e respectivos preços unitários, tudo de acordo com as planilhas orçamentárias, critérios de medição e pagamento, acompanhado das respectivas memórias de cálculo.

6.6. Relatórios

A Licitante Contratada elaborará e apresentará à **ASCAR**, relatórios mensais indicando

o progresso dos serviços sob sua responsabilidade. A apresentação deste Relatório far-se-á quando da entrega da fatura mensal, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Relatório de Atendimento: resumo normatizado da situação física e financeira da obra, que deverá conter no mínimo o Progresso Físico da Obra, especificando o mês de referência, denominação da obra, número do processo de contratação e nome da empreiteira responsável pela sua execução, metas físicas, quantitativos realizados no mês de referência e acumulados, quantitativos previstos na programação inicial do contrato e nas programações atualizadas, tudo em conformidade com os indicadores definidos para fins de controle, e comentários sobre o andamento das obras, fazendo referência sobre o desempenho da empreiteira;
- b) Relatório de Acompanhamento: informações sobre a evolução da obra ou referente a problemas que venham a surgir durante o andamento dos serviços, considerando, quando for o caso, as informações do relatório diário da obra e acompanhamento de plantas, desenhos e fotografias que ilustrem da melhor maneira a execução dos serviços e o progresso físico da obra, de acordo com plano de trabalho, cronograma físico e projetos técnicos, indicando o percentual de execução da obra, além de cópia das Atas de Reunião entre a **ASCAR** e a empreiteira;
- c) Relatório Diário da Supervisão da Obra: informações acerca da execução da obra, compilando diariamente e “in loco”, acompanhado de registro fotográfico, nos casos em que couber.

Todos os relatórios deverão ser apresentados em volumes rubricados e encadernados em tamanho A-4, coloridos e encaminhados em mídia eletrônica. Todos os acervos fotográficos produzidos durante as diferentes etapas da obra, no trabalho de acompanhamento e fiscalização da obra, deverão ser encaminhados à **ASCAR** em mídia eletrônica.

7. DAS QUALIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

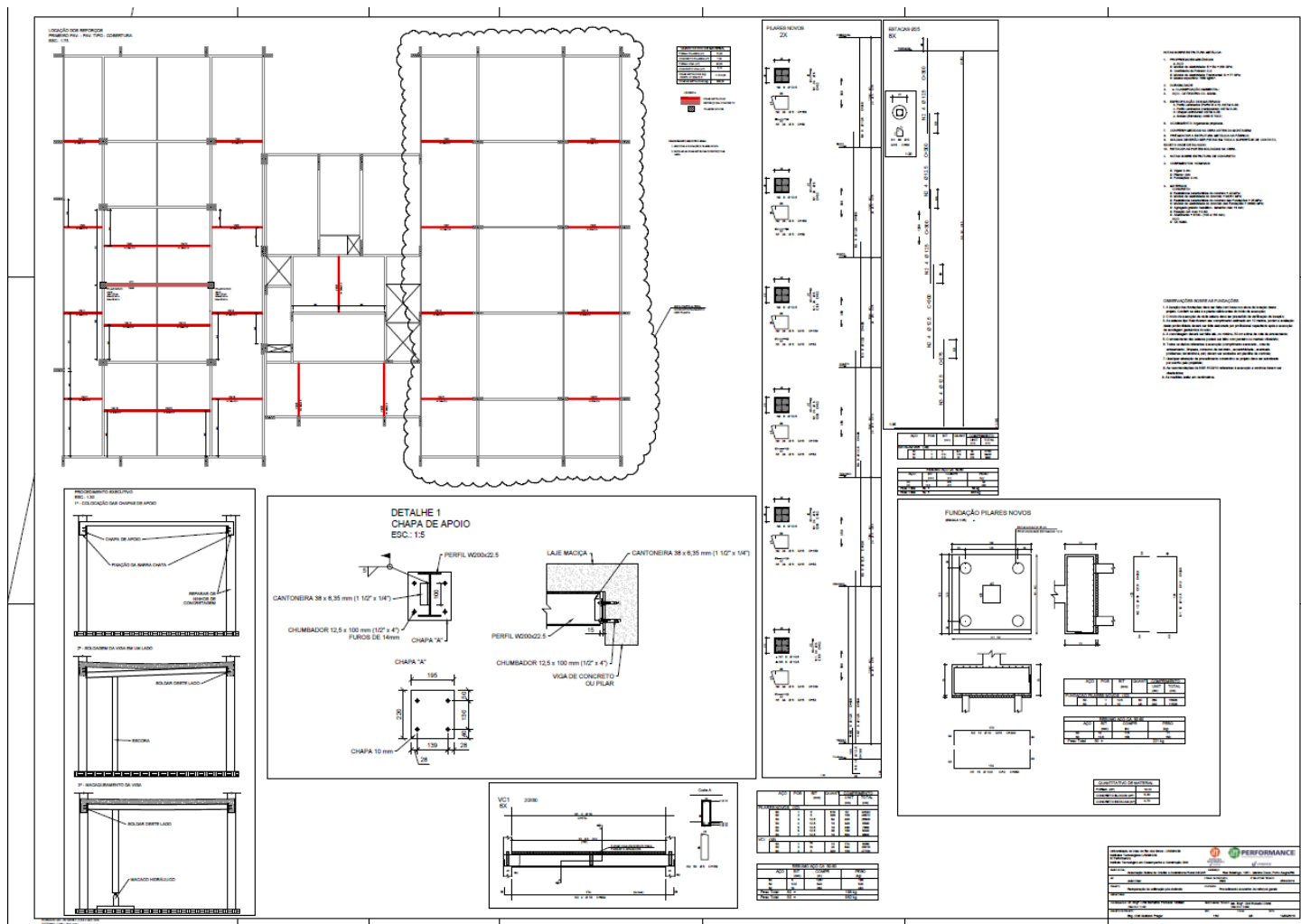
Correspondente a Equipe Técnica dos Engenheiros que a Licitante Contratada disponibilizará com vistas a apoiar a **ASCAR** na fiscalização e supervisão da obra, todos os profissionais desta Equipe deverão estar regularizados junto ao CREA, e será constituída, de no mínimo:

- a) 01 (um) Engenheiro Sênior (Coordenador): Para a coordenação dos trabalhos, com experiência comprovada em coordenação de equipe(s) na elaboração de projetos estruturais, e/ou supervisão, e/ou execução, e/ou fiscalização de obras similares ao objeto deste Termo de Referência. Será responsável em planejar, organizar, coordenar e controlar os recursos humanos, materiais e administrativos para que a equipe desempenhe suas atividades de apoio ao acompanhamento e supervisão da obra. Deverá ainda assegurar a qualidade de todas as atividades a serem realizadas pela Licitante Contratada, mantendo registro de todos os produtos gerados, será também o interlocutor da Licitante Contratada com participação, sempre que necessário, de reuniões com a

ASCAR. Deverá ainda ser responsável pelo recebimento das Ordens de Serviços emitidas e encaminhamento dos relatórios gerenciais.

- b) 01 (um) Engenheiro Júnior:** Com formação de nível superior em engenharia civil, será responsável pelo acompanhamento e supervisão em campo da obra, bem como em auxiliar o engenheiro sênior na elaboração de relatórios mensais de acompanhamento e consolidado.

Prancha 3 – Procedimento Executivo de Reforços Gerais



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira, detalhada na planilha anexa, para a execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos. Declaramos que conhecemos os termos do Edital de **Convite n.º: 022A/2019** e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos pelos preços a seguir, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, e deduzidos ainda todos os descontos por nós concedidos:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a fiscalização e gerenciamento da obra para execução de serviços necessários para a recuperação estrutural do prédio sede da ASCAR, após incidente de sinistro, através de visitas técnicas, conforme descritivo apresentado no Anexo I – Termo de Referência, bem como demais anexos do Edital.				
1.1	Engenheiro Sênior (Coordenador) - 06 horas semanais	Horas	132	R\$	R\$
1.2	Engenheiro Junior - 40 horas semanais	Horas	880	R\$	R\$
VALOR GLOBAL =					R\$

Sendo assim, o valor global da nossa proposta é de **R\$**, para os 5 meses dos serviços, com uma previsão de 150 dias de obra; conforme valores unitários indicados na planilha acima.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Porto Alegre, de de 2019.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal. **(Emitir em papel que identifique a licitante)**

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTO que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.,

Portador do documento de identidade nº, vistoriou o local das obras, no Prédio sede da ASCAR-EMATER/RS, em Porto Alegre/RS, tomando conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais, para os fins previstos no instrumento convocatório correspondente ao **Edital de Convite n.º: 022A/2019 de seus Anexos.**

.....
Carimbo e assinatura de representante da ASCAR.

DECLARO que me foi dado acesso ao local das obras, no endereço acima, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as condições e características das áreas onde serão executados os serviços objeto desta Licitação.

..... de de 2019.

Representante Legal da Licitante

Assinatura:

Nome do declarante:

Nº do Documento de Identidade:

Preencher em duas (02) vias, sendo que uma deverá ficar com a ASCAR para comprovar os requisitos.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;

- Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital (conforme art. 27º da Lei n.º 8.666/93);

- A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

A **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, n.º 1051 Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Superintendente Geral, **Sr. Geraldo Sandri**, a seguir denominada simplesmente **ASCAR**, e a Empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, estabelecida na Rua ----- neste ato representada pelo seu Diretor, -----, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento, é a contratação de empresa especializada em engenharia para a fiscalização e gerenciamento da obra de recuperação estrutural do prédio sede da **ASCAR**, do tipo de MENOR PREÇO, por empreitada por preço global, com recursos provenientes de orçamento próprio, de acordo com o **Edital de Convite nº 022A/2019**, seus anexos e proposta adjudicada, que passam a fazer parte do Contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será executado sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, de acordo com o Edital, seus anexos, a proposta vencedora e o cronograma físico-financeiro da **Tomada de Preços nº 019A/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços contratados, a **ASCAR** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** o valor global de ----- (-----), dividido em parcelas mensais, de acordo com a carga horária executada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal e atestada pelo Responsável indicado pela **ASCAR**, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

3.2. Serão retidos todos os Impostos e Contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação vigente.

3.3. O pagamento da primeira parcela fica condicionado a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) paga, dos responsáveis técnicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente contrato vigorará a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) e se estende até 03 (três) meses após o encerramento dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização do serviço objeto deste Contrato será exercida pela Gerência de Administração Patrimonial – GAP, através do Coordenador do NAM da **ASCAR**, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 DIREITOS:

6.1.1. Constituem direitos da **ASCAR** receber os serviços, objeto deste contrato, nas condições acordadas e da **CONTRATADA** perceber o valor na forma e nos prazos ajustados.

6.2. OBRIGAÇÕES:

6.2.1. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo vínculo empregatício e por todas as obrigações sociais e trabalhistas do pessoal empregado para a execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos e compromissos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e judiciária, assim como pelos impostos e taxas decorrentes do contrato, ficando a **ASCAR** isenta de qualquer ônus desta ordem;
- c) Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, do contrato e da legislação aplicável;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **ASCAR**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, bem como prestar orientação sobre as melhores soluções técnicas nas questões de engenharia;
- e) Informar à fiscalização da ASCAR, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- f) Instruir seus empregados quanto as normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e a utilização dos EPIs necessários para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- g) Aceitar e facilitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte da **ASCAR**, sobre os serviços contratados;
- h) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, em até 25% do valor do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões, e no caso particular de reforma de edificação, até o limite de 50% para os seus acréscimos, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- j) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços;
- k) Responsabilizar-se, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem a área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;
- l) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir integralmente com o constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

- n) As Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, referentes à fiscalização da obra, deverão ser registradas no CREA, obrigatoriamente para os profissionais contratados, havendo a participação de outros profissionais, também deverão ser registradas as respectivas ARTs;
- o) Corrigir, refazer ou reparar, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, quando se verificarem erros, falhas, defeitos ou quaisquer outras irregularidades, resultantes da execução dos serviços contratados.

6.2.2. DA ASCAR:

- a) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- d) Supervisionar a execução do objeto exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidos no edital e seus anexos e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ASCAR** em caso de rescisão administrativa, previstas no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A **ASCAR** poderá rescindir o presente Contrato, mediante simples aviso escrito à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Por descumprimento ou por cumprimento irregular, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer cláusula ou dispositivo deste Contrato;
- b) Se ocorrer lentidão no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, levando à **ASCAR**, à presunção da não conclusão dos serviços nos prazos acençados;
- c) Se a **CONTRATADA** não acatar de maneira ampla as determinações, especificações e orientações da **ASCAR**, relativas a este Contrato, a forma de execução dos serviços, ou criar dificuldades à fiscalização dos mesmos;
- d) Pela decretação de falência, ou pedido de concordata, liquidação judicial, extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**;
- e) Pela reincidência de multa, disposta neste contrato;
- f) Pela dissolução de sociedade, alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA**;
- g) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da continuidade na execução dos serviços.

7.3. Verificada a rescisão deste Contrato, por qualquer dos motivos previstos neste instrumento, terá a **ASCAR** apenas obrigações de remunerar os serviços executados pela **CONTRATADA** até aquela data e ainda não pagos, não podendo a mesma reclamar da **ASCAR** qualquer pagamento extra;

7.4. A eventual tolerância da **ASCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo deste Contrato, não importará em inovação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ASCAR** de exercer, em qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, todos os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados;

7.5. A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **ASCAR**, bem como na assunção do objeto do Contrato pela **ASCAR**, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93:

1. Advertência por escrito;
2. Multa;
 - a. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
 - b. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as **ASCAR**, por prazo de até 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ASCAR** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
5. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

8.2. A aplicação de sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a **ASCAR**.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os itens a serem fiscalizados pela **CONTRATADA** deverão seguir de acordo com o Procedimento Executivo e plantas da obra (Anexo II), bem como os laudos técnicos, referente ao procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 019A/2019**.

9.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à **ASCAR**, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

9.3. Os serviços contratados serão pagos mensalmente, de acordo com o valor global ofertado, considerando para efeitos de pagamento as horas efetivamente executadas pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

9.4. A ocorrência de posto de trabalho descoberto será considerada nas medições e pagamentos para efeitos de aplicação de glosa.

9.5. A **ASCAR** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais, sendo, portanto, vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1. Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

10.2. Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, não solucionadas, principalmente, na esfera administrativa.

E, por estarem assim perfeitamente justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor, para um só fim, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, de junho de 2019.

Sr. Geraldo Sandri,
Superintendente Geral,
ASCAR.

CONTRATADA.

Testemunhas:

1) _____

2) _____